

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 005 de 14 de junho de 1983.

Autoriza a remuneração pela utilização de bens e serviços do Município de Rio Maria através de tarifas.

O Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos serviços de expediente e diversos, será feita por meio de tarifas, obedecendo o que dispõe o item I do artigo 113 da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará e as diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Parágrafo Único - A tarifa é devida pela pessoa que se utilizar efetivamente dos serviços constantes no caput deste artigo.

Art. 2º - Os serviços de expediente enquadram-se basicamente nos seguintes grupos:

- I - atestados, certidões e declarações;
- II - requerimentos;
- III - segundas vias;
- IV - baixa de qualquer natureza.

Art. 3º - Os serviços diversos enquadram-se, basicamente nos seguintes grupos:

- I - de alinhamento, nivelamento e demarcação;
- II - pela liberação de bens apreendidos ou depositados;
- III - por remoções especiais de lixo.

Art. 4º - As tarifas de bens e serviços estarão sob o controle do Conselho Interministerial de Preços (CIP), de acordo com o Decreto nº 79,706 de 18 de maio de 1977, que dispõe sobre os atos da administração pública relativamente ao controle de preços.

A

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - As tarifas cobradas pelo Município serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os valores das tarifas constantes do Decreto referido neste artigo, sofrerão reajuste sempre que necessário, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 808, de 04 de setembro de 1969, onde serão submetidos seus estudos ao Conselho Interministerial de Preços (CIP), antes de sua aprovação final pelos órgãos ou entidades competentes.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Maria (Pa), 14 de junho de 1983.

